



REGULAMENTO DA INICIATIVA PONTES PARA O FUTURO

PREÂMBULO

No âmbito da sua atividade de promoção do empreendedorismo e da inovação social, a Fundação Porto Social em parceria com a ESLider, promove a iniciativa Pontes para o Futuro, com o objetivo geral de promover a criação de valor partilhado entre diferentes atores da cidade do Porto: organizações do 3º setor, cidadãos empreendedores, entidades públicas e privadas.

Partindo de problemas identificados pelas organizações, pretende-se encontrar soluções inovadoras propostas por cidadãos empreendedores.

São objetivos específicos da Iniciativa Pontes para o Futuro:

- Promover a criação conjunta de soluções inovadoras para problemas sociais da cidade, através da articulação entre organizações do 3º setor, indivíduos, entidades públicas e privadas;
- Capacitar e sensibilizar as organizações do 3º setor, indivíduos, entidades públicas e privadas para o empreendedorismo e inovação social;
- Fomentar a implementação de projetos inovadores junto das organizações do 3º setor;
- Estimular a criatividade e o empreendedorismo dos cidadãos do Porto;
- Estimular a participação do setor privado num novo modelo de investimento social.

1

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define as regras do Concurso Pontes para o Futuro.

Artigo 2º

Etapas do Concurso

O concurso Pontes Para o Futuro desenvolve-se em quatro etapas:

- 1 – Candidatura e seleção das organizações;
- 2 – Candidatura e pré-seleção de ideias inovadoras;
- 3 – Escolha de uma ideia Inovadora por cada organização;
- 4 – Escolha final do projeto vencedor.



CAPÍTULO II – CANDIDATURA E SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Artigo 3º

Destinatários da fase de Candidatura e Seleção das Organizações

1. Podem candidatar-se quaisquer organizações do 3º setor que cumulativamente:
 - a) Sejam membros do Conselho Local de Ação Social do Porto;
 - b) Identifiquem um desafio concreto no âmbito da sua intervenção, diretamente ligado ao seu público-alvo ou à sua estrutura funcional, apto a ser resolvido através de uma iniciativa empreendedora.

Artigo 4º

Formalização da Candidatura das Organizações

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível no sítio de internet www.cisporto.pt.
2. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento.

Artigo 5º

Fases e Prazos da Candidatura e Seleção das Organizações

1. O período de candidaturas das organizações decorre de 23 de maio a 4 de junho;
2. A Avaliação das candidaturas e seleção das organizações que passarão à fase seguinte decorrerá entre 5 e 13 de junho.

2

Artigo 6º

Processo e Critérios de Avaliação e Seleção das Organizações

1. As candidaturas apresentadas serão alvo de uma análise para verificação das condições de elegibilidade do problema e por uma Comissão Técnica a constituir pela Fundação Porto Social.
2. A seleção das organizações é realizada mediante avaliação do formulário de candidatura submetido a concurso, por um júri de peritos indicado pela Fundação Porto Social e pela ESLider
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri, com uma avaliação de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Clareza e sustentação do desafio apresentado
 - b) Grau de importância e pertinência do desafio apresentado
 - c) Viabilidade do problema ser resolvido por uma ideia/projeto empreendedor;
 - d) Capacidade de compromisso e envolvimento da organização;
4. Será selecionado um número máximo de 10 organizações.



Artigo 7º

Divulgação dos Resultados da Candidatura e Seleção das Organizações

1. Os resultados da Fase de Candidatura e Seleção das Organizações serão comunicados diretamente às organizações participantes;
2. Será realizada uma divulgação pública dos desafios selecionados, por forma a permitir a candidatura de ideias inovadoras na fase seguinte da iniciativa.

CAPÍTULO III – CANDIDATURA E PRÉ-SELEÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS

Artigo 8º

Destinatários da Fase de Candidatura e Pré-Seleção de Ideias Inovadoras

1. Podem candidatar-se pessoas singulares, individual ou coletivamente;
2. A idade mínima dos candidatos é de 18 anos, completos até à data do término do prazo de apresentação das candidaturas.
3. Os candidatos devem propor uma solução inovadora para qualquer um dos desafios selecionados de acordo com o disposto no artigo 6º e divulgadas de acordo como artigo 7º do presente regulamento.
4. As ideias a concurso deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria.
5. Não é permitido ao empreendedor estabelecer contacto com a organização nesta fase, nem ter com ela qualquer vínculo profissional ou outro.

3

Artigo 9º

Formalização da Candidatura por Parte dos Cidadãos Empreendedores

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível no sitio de internet www.cisporto.pt.
2. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento.

Artigo 10º

Fases e Prazos da Candidatura e Pré-Seleção de Ideias Inovadoras

1. O período de candidaturas por parte dos empreendedores decorre de 25 de junho a 31 de julho;
2. A Avaliação e seleção das candidaturas e seleção das ideias por cada desafio decorrerá entre 1 de agosto e 31 de agosto



Artigo 11º

Processo e Critérios de Avaliação das Candidaturas e Pré-Seleção de Ideias Inovadora

1. As candidaturas apresentadas serão alvo de uma análise para verificação das condições de elegibilidade do desafio, por uma Comissão a constituir pela Fundação Porto Social
2. Será selecionado um número máximo de 10 candidaturas de ideias por cada problema/organização divulgado de acordo com o artigo 7º do presente regulamento.
3. A seleção das ideias é realizada mediante avaliação do formulário de candidatura submetido a concurso, por um júri de peritos indicado pela Fundação Porto Social e pela ESLider
4. As candidaturas serão avaliadas pelo júri, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Grau de inovação da ideia apresentada;
 - b) Adequação da ideia ao problema;
 - c) Capacidade de gerar impacto social sistémico, reduzindo o(s) problema(s) social(is) identificado(s);
 - d) Viabilidade, sustentabilidade e eficiência da ideia;
 - e) Perfil do empreendedor e envolvimento no projeto;
 - g) Aproveitamento, pelo projeto, de recursos da região;
5. Os resultados da Fase de Candidatura e Seleção das ideias de intervenção serão divulgados publicamente através do site www.cisporto.pt.

4

CAPÍTULO IV – ESCOLHA DE UMA IDEIA INOVADORA POR CADA ORGANIZAÇÃO

Artigo 12º

Apresentação das Ideias e Seleção de uma Ideia Inovadora para Cada Desafio

Os empreendedores que tenham sido selecionados de acordo com o previsto no artigo 11º do presente regulamento realizarão a apresentação das suas ideias a um júri em data a designar.

Artigo 13º

Processo e Critérios de Avaliação da Escolha de uma Ideia Inovadora para cada desafio

1. Será selecionada no máximo uma ideia/projeto por cada desafio.
2. A Seleção da ideia/projeto é realizada mediante a apresentação, por parte dos empreendedores concorrentes, em formato pitch, a um júri constituído para cada um dos desafios selecionados, de acordo com o Artigo 6º do presente regulamento.
3. Cada um dos júris constituídos para a avaliação das ideias a apresentar por parte dos empreendedores será constituído por um representante da organização do 3º setor que apresentou o desafio e por um perito indicado pela Fundação Porto Social.
4. O júri poderá não selecionar nenhuma ideia apresentada para uma determinada organização/problema.



5. Os resultados da escolha de uma ideia Inovadora por cada desafio serão divulgados publicamente através do site www.cisporto.pt.
6. Cada um dos empreendedores selecionados, em conjunto com a organização do 3º setor terão a possibilidade de apresentar as suas ideias ao Júri da Escolha Final do Projeto Vencedor
7. Cada um dos empreendedores selecionados, em conjunto com a organização do 3º setor, terão a oportunidade de beneficiar do apoio do CIS Porto no final do concurso.

CAPÍTULO V – ESCOLHA FINAL DO PROJETO VENCEDOR

Artigo 14º

Apresentação das Ideia e seleção do Vencedor

Cada equipa constituída por um por Empreendedor/Organização que tenham sido selecionados de acordo com o previsto no artigo 13º do presente regulamento realizarão a apresentação dos projetos em data a designar.

Artigo 15º

Processo e Critérios de Avaliação Final do Projeto Vencedor

1. Será selecionado um projeto vencedor
2. A seleção do projeto vencedor é realizada mediante a apresentação, por parte dos empreendedores / organizações concorrentes, em formato pitch, a um Júri de peritos indicado pela Fundação Porto Social e pela ES Lider
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Impacto Social;
 - b) Sustentabilidade;
 - c) Competências do Empreendedor;
 - d) Inovação;
 - e) Alinhamento com a missão da Organização.
4. O resultado da escolha final do projeto vencedor será divulgado publicamente através do site www.cisporto.pt.



Artigo 16º

Prémio

1. O empreendedor responsável pela ideia do projeto vencedor receberá um prémio no montante mínimo de 3.000,00 €;
2. A Equipa do projeto vencedor, constituída por organização do 3º setor e pelo empreendedor, beneficiará de tutoria personalizada de apoio à monitorização e avaliação da implementação e avaliação de impacto do projeto no valor de 5.000,00 €.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º

Disposições Finais

1. A participação na iniciativa Pontes Para o Futuro implica a aceitação e autorização, por todos os participantes, de eventual divulgação ou uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção deste concurso, sem ónus ou termo de retribuição.
2. A Fundação Porto Social reserva-se o direito de modificar o presente regulamento, bem como a composição dos Júris por motivos de força maior.
3. Caso exista alguma desistência de organizações concorrentes, o júri poderá reintegrar outros concorrentes.
4. Qualquer situação ou procedimento não previsto no presente regulamento será oportunamente analisada e decidido pela Fundação Porto Social.
5. As decisões dos Júris, bem como da Comissão Técnica e da Fundação Porto Social são soberanas e delas não existe possibilidade de recurso.